LEI Nº 2440, DE 18 DE JANEIRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ESTIMULAR AS PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PARA CONTRATAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 40 (QUARENTA) ANOS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a estimular, através de instituição de Programas, as Pessoas Jurídicas estabelecidas no Município do Cabo de Santo Agostinho para contratação de indivíduos com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos.

Art. 2º No incentivo aludido no artigo anterior, haverá a faculdade do Poder Executivo municipal efetivar a redução de impostos municipais para os entes jurídicos atingidos pela presente Lei.

Art. 3º Para obter as vantagens deste benefício, as Pessoas Jurídicas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da contratação de indivíduos nos parâmetros desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Conde da Boa Vista, 18 de janeiro de 2008.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito em exercício

JOÃO BATISTA DE MOURA
Secretaria de Assuntos Jurídicos e
Defesa da Cidadania

Procurador Municipal
Matricula 10031
OAB 8874/D-PE